

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **MUNICIPIO DE TRÊSC COROAS**, por meio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, **Lei Municipal nº 4.406/2023**, **Decreto Municipal nº 3.738/2025**, **Lei Federal nº 13.019/2014**, **Lei Federal 8.069/1990** e **Lei 14.692/2023** que altera a **Lei 8.069/1990**, torna público que, mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e inscritas neste conselho a pelo menos 12 meses, com sede no Município de Três Coroas, que tenham interesse em celebrar Termo de Colaboração.

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no portal da Prefeitura, que pode ser acessado pelo link: <https://www.trescoroas.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-direitos-das-criancas-e-adolescentes/>.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade deste Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **regularmente constituídas com sede no Município de Três Coroas, cadastradas, e regulares no CMDCA a pelo menos 12 meses**, que tenham interesse em celebrar Termo de Colaboração para a execução de projetos, programas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2. O procedimento de seleção tem fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.872/2019, Lei Municipal nº 4.406/2023, e Decreto Municipal nº 3.738/2025, além das condições previstas neste Edital.

2. EIXOS, DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO

O presente Edital tem por objeto selecionar propostas das Organizações da Sociedade Civil, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com seus objetivos estatutários, e programas de ação. Somente serão aceitos programas, projetos que estejam em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, e conformidade com os eixos, diretrizes, e linhas de atuação abaixo relacionados:

2.1. EIXO I – SAÚDE

- Desenvolver ações de atendimento às questões de uso de substâncias psicoativas para crianças, adolescentes e seus familiares. Potencializar ações de promoção da saúde mental dos adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas.

2.2. EIXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Desenvolver ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária a crianças e/ou adolescentes com deficiência e sua família. Potencializar as políticas públicas, que busquem o incremento das temáticas de gênero, raça/cor, orientações sexuais e as diversidades étnicas, religiosas e culturais, pessoas com deficiência (visual, auditiva, motora, cognitiva e transtorno do espectro autista), priorizando os territórios de maior vulnerabilidade.

2.3. EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Desenvolver ações de atendimento socioeducativo a criança e adolescente em conflito com a lei, autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa;
- Desenvolver ações com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social no regime de apoio socioeducativo em meio aberto, na política pública de assistência social na proteção social básica por meio de serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Desenvolver ações que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família de origem/extensa ou acolhedora, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária, conforme § 2º, do art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

2.4. EIXO IV – ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Desenvolver ações de apoio socioeducativo em meio aberto de arte e cultura, esporte e lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
- Desenvolver ações de fomento e disseminação da arte e cultura, através da leitura.

2.5. EIXO V – TRABALHO

- Desenvolver ações de atendimento a adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, atendidos pelos programas e serviços da aprendizagem profissional em consonância com a Lei 10.097/2000;
- Desenvolver ações de formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente de 14 a 17 anos e 11 meses – Apoio à entrada no mercado de trabalho e qualificação profissional.

2.6. EIXO VI – EDUCAÇÃO

- Desenvolver nas escolas ações educativas que fomentem um ou mais dos temas a seguir: promoção à vida e prevenção de violências; incentivo à permanência no ambiente escolar; prevenção ao trabalho infantil; cuidados físicos e/ou psicológicos resultantes da pandemia de Covid-19 junto a crianças e adolescentes matriculados nas escolas conveniadas com a rede pública;

- Desenvolver ações em Educação Infantil e Educação Fundamental I e II, sendo apresentadas propostas por OSC que atuam na Educação Formal.

2.7. EIXO VII – MEIO AMBIENTE

- Desenvolver ações de preservação ambiental para crianças e adolescentes.

2.8. EIXO VIII – ACOLHIMENTO

- Ofertar hospedagem/moradia provisórias para crianças, adolescentes e seus familiares.

2.9. EIXO IX – CAPACITAÇÃO

- Realizar Capacitações, Jornadas e/ou Seminários, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para este Chamamento Público será destinado o valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Coroas – FMDCA, devidamente aprovados pelo CMDCA, em conformidade com o Art.4º, II “b” do Decreto Municipal nº 3.738/2025, Lei Municipal nº 4.406/2023.

3.1. A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil deverá obrigatoriamente observar os eixos, diretrizes e linhas de atuação.

3.2. Os recursos financeiros serão distribuídos às Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus projetos aprovados pelo CMDCA. Podendo as Organizações da Sociedade Civil apresentar até 02 (duas) propostas, observadas as linhas de atuação, diretrizes e eixos, sendo que o FMDCA custeará, apenas 01(uma) proposta por Organização da Sociedade Civil, **no valor máximo de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) por projeto ou programa.

3.3. A apresentação da proposta em desacordo com os eixos, diretrizes ou linhas de atuação (2.1 à 2.9) com os limites de valores estabelecidos, ensejará na desclassificação e na eliminação da(s) proposta(s) da Organização da Sociedade Civil do processo de seleção.

3.4. As propostas serão selecionadas de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de valores, respeitado o valor total destinado para este edital.

3.5. Caso não seja possível a aplicação do saldo remanescente, em conformidade com o item 3, o mesmo deverá ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Coroas - FMDCA.

3.6. O valor total do recurso referente a cada uma das parcerias eventualmente celebradas será repassado na periodicidade estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo V, do Termo de Colaboração, anexo VI, respeitada a vigência do instrumento, bem como os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva da comissão do CMDCA, quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação, bem como à regular prestação de contas.

3.8. É vedada a realização de despesas para finalidades alheias ao objeto da parceria, assim como despesas não previstas no Plano de Trabalho, despesas com valor superior ao valor praticado no mercado ou em desacordo com a legislação de regência.

4. DOS PRAZOS

4.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026: **dia 19 de janeiro de 2026.**

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Envio da proposta, anexos e documentos de comprovação das condições de participação: **do dia 20/01/2026 até o dia 18/02/2026**, exclusivamente pelo email: **cmdca@trescoroas.rs.gov.br.**

5.2. Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela **Comissão de Seleção CMDCA: de 19/02/2026 até 27/02/2026.**

5.3. Publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público nº 01/2026: **até 06/03/2026.**

6. DOS DOCUMENTOS

Deverá ser anexada toda a documentação capaz de comprovar que a Organização da Sociedade Civil atende às condições de participação no presente Chamamento Público, a saber:

I. cópia simples e legível do Estatuto Social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II. cópia simples e legível da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV. cópia legível de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH);

V. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;

VI. Regularidade do FGTS – CRF;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. Certidão negativa dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Três Coroas;

IX. declaração de habilitação, anexo II firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e/ou por procurador(a), devidamente constituído(a), de que se trata de Organização da Sociedade Civil em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como que possui toda a documentação exigida pela legislação, para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de colaboração;

X. ofício do representante da Organização da Sociedade Civil solicitando a Celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, conforme anexo I;

XI. cópia do Alvará de localização, fornecido pelo Município da sede da organização da sociedade civil;

XII. declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, conforme anexo III;

XIII. declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei, conforme anexo IV;

XIV. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014 e Plano de Aplicação dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho, conforme anexo V;

XV. Demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024. Demonstrações contábeis que compreendem o balanço patrimonial, e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, devidamente assinados pelo representante legal e contador.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na etapa competitiva, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção.

7.2. As propostas enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil no prazo e demais condições estabelecidas neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção. A avaliação para fins de classificação da organização da sociedade civil será realizada por meio dos seguintes critérios:

I. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

II. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

III. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

IV. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

V. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

VI. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

8.1. Homologado o resultado final do Chamamento Público e aprovado(s) o(s) plano(s) de trabalho pelo CMDCA, bem como cumpridas as disposições previstas no item 6 deste edital, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil será(ão) convocada(s) pelo CMDCA, por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o Termo de Colaboração no prazo estabelecido neste edital, é prerrogativa do CMDCA, convocar a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil imediatamente melhor(es) classificada(s), conforme resultado final do Chamamento Público.

8.3. A prestação de contas dos recursos disponibilizados para execução da parceria(s) deverá(ão) ser apresentada pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil, conforme estabelecido no(s) respectivo(s) Termo(s) de Colaboração e conforme anexo VII.

9. DOS ANEXOS

9.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **Comissão de Seleção** é aquela instituída pelo CMDCA.

10.2. Será facultado à **Comissão de Seleção**, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e/ou a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

10.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelos proponentes, não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

10.4. Em se tratando de representação da Organização da Sociedade Civil por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração, por instrumento público ou particular, acompanhada dos documentos de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

10.5. Os prazos e as datas constantes neste edital, poderão sofrer alterações por decisão da **Comissão de Seleção**, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.6. Município de Três Coroas, por meio do plenário do CMDCA, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

10.7 As Organizações da Sociedade Civil são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no Diário Oficial do Município.

10.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

10.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a desclassificação e eliminação da proposta apresentada pela organização da sociedade civil, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10. Os fatos omissos deste edital de Chamamento Público, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída na resolução interna do CMDCA.

Três Coroas, RS, 19 de Janeiro de 2026.

Jean Carlos da Rosa
Presidente do CMDCA